



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 619

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
 DOAÇÃO DA ESCOLA CHOURANA  
 ENCANTADA, E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59, combinado com o Art. 100, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir a Escola Municipal Choupana Encantada, situada a linha 04, Km 5, da 4ª para a 5ª eixo, Corumbiara-RO.

**Art. 2º** - Os materiais oriundos da demolição da Escola citada no Artigo anterior serão utilizados para construção de um prédio para implantação e funcionamento específico do Conselho Tutelar do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Corumbiara-ro, 28 de Agosto de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento sancionado de acordo com o  
 Decreto nº 021/02 em 28/08/07

*Amaral*  
 Marilda Ap. do Amaral  
 Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo  
 Portaria Nº 012/2007

Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, Corumbiara-RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
 foi presente: Lei Mun 619  
 foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal  
 no período de 28/08/07 a 24/09/07  
 Fone (69) 3543 2192

*Amaral*  
 Marilda Ap. do Amaral  
 Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo  
 Portaria Nº 012/2007